



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Vicente Antenor Ferreira Gomes		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Vicente Antenor Ferreira Gomes, em Miraíma, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Francisca Francileida de Sousa Soares Benevides, até a vigência deste Parecer.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 05365172-3	PARECER: 0131/2008	APROVADO: 24.03.2008

I – RELATÓRIO

Francisca Francileida de Sousa Soares Benevides, habilitada em Estudos Sociais, Registro nº 10.460, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Vicente Antenor Ferreira Gomes, Instituição pertencente à rede estadual de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0905/2003-CEC, situada na Rua Principal, 787, Centro, Brotas, CEP: 62.530-000, Miraíma, solicita a este Conselho, por intermédio do Processo nº 05365172-3, o credenciamento da instituição em referencia, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a autorização para o exercício de direção.

O corpo docente dessa Escola é formado por dezoito professores; destes 55% são legalmente habilitados, e 45%, autorizados temporariamente. Patrícia Ramos de Assis, devidamente habilitada, Registro nº 9431/2002/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Para fundamentar sua solicitação a requerente apensou a documentação que a seguir vai descrita:

- requerimento;
- documentação do núcleo gestor;
- regimento escolar;
- projeto pedagógico da educação de jovens e adultos;
- matriz curricular para os cursos de ensino fundamental e médio;
- declaração comprobatória de entrega do Censo 2004/2005 e dos relatórios anuais de igual período;
- relação das melhorias realizadas na estrutura física e nos equipamentos;
- acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente com respectiva documentação;
- GIDE;
- ficha de informação escolar.

A Escola apresentou discretas melhorias no prédio e equipamentos durante a vigência do credenciamento anterior.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0131/2008

O projeto pedagógico está contemplado na GIDE, documento bem elaborado que visa construir “cidadãos críticos, flexíveis, autônomos, conscientes de seus direitos e deveres, preparados para participar da vida econômica, social e política do país e apto a contribuir para a construção de sociedade mais justa, onde as pessoas possam viver com dignidade.”

Embora não conste na solicitação da requerente a aprovação do curso de educação de jovens e adultos, a mesma anexou ao processo o projeto pedagógico, documento bastante sintético que não permite uma avaliação mais aprofundada.

O regimento escolar se enquadra nos ditames da legislação pertinente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta ancora-se na LDB – Lei nº 9394/1996, nas Resoluções nºs 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho, e nas demais normas legais que regulam a matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado o presente processo, voto pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Vicente Antenor Ferreira Gomes, de Miraíma, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2009, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção em favor de Francisca Francileida de Sousa Soares Benevides, até a vigência do presente parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de março de 2008.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE